PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
DIVISÃO DE MEMÓRIA SOCIAL E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

CONCURSO DE PORTA ESTANDARTE, FLABELISTA, MESTRE SALA E PORTA BANDEIRA CARNAVAL 2024

REGULAMENTO

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Artigo 1º - O Concurso de Porta Estandarte, das diversas modalidades de Agremiações Carnavalescas, Flabelista, Mestre Sala e Porta Bandeira, tem por finalidade valorizar os(as) brincantes do Carnaval do Recife.

CAPÍTULO II
DOS PARTICIPANTES

Artigo 2º - Poderão participar do Concurso: Porta Estandartes de Clubes de Frevo, de Troças Carnavalescas, de Maracatus de Baque Virado, de Maracatus de Boque Solto, de Caboclinhos, de Tribos de Índios; Flabelista de Bloco de Pau e Cordas, Mestres Sala e Porta Bandeiras de Escolas de Samba, todos que se inscreverem, mediante documentação exigida.

§ 1º - Os candidatos deverão ser Pessoas Físicas, representar uma Agremiação e informar, no ato da inscrição, qual agremiação está representando.

§ 2º - É obrigatório o uso de trajes, de acordo com a modalidade na qual está inscrito.

§ 3º - A modalidade que tiver menos de 04 (quatro) candidatos inscritos será cancelada automaticamente.

§ 4º - Cada Agremiação poderá inscrever no máximo 03 (três) candidatos em sua categoria.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES

Artigo 3º - As inscrições, para todas as categorias, deverão ser realizadas presencialmente, em dias úteis, no Núcleo de Cultura Cidadã, localizado no Pátio de São Pedro, Casa 39, nesta cidade, no período compreendido entre **19 de dezembro de 2023 e 08 de janeiro de 2024**, **das 09 as 16 horas**, mediante as condições estabelecidas neste Regulamento, o qual estará à disposição dos interessados no Cultura Recife (www.culturarecife.com.br) ou no local das inscrições, onde poderão ser obtidas outras informações.

§ 1º - No ato da inscrição os (as) candidatos (as) deverão preencher a Ficha de Inscrição disponibilizada no local, anexando juntamente cópia de documento oficial com foto;

§ 2º - Os (as) menores de 18 (dezoito) anos só poderão participar mediante apresentação de autorização, acompanhada de documento dos pais ou responsáveis legais, conforme modelo **Anexo II**, disponibilizado no local;

§ 3º - Cada concorrente poderá inscrever-se somente em uma modalidade.

§ 4º - Os (As) vencedores(as) deverão obrigatoriamente, posteriormente ao Concurso, entregar toda documentação descrita no **Anexo I** deste Regulamento, para fins de formalização processual, sendo esta etapa condicionada ao recebimento do prêmio, dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicação do resultado.

§ 5º Os(As) participantes deverão estar cientes de que será realizada a verificação da regularidade fiscal, para fins de pagamentos do respectivo prêmio. Caso seja identificado qualquer débito ou irregularidade na apresentação das certidões negativas de débitos com a União, Estados ou Municípios, o(a) premiado(a) ficará impedido de receber o prêmio até que se sanem as restrições.

§ 6º A premiação será emitida exclusivamente em nome do(a) candidato(a) vencedor, não sendo possível sua emissão em nome de terceiros. Nos casos dos inscritos menores de 18 anos, a premiação será emitida em nome do seu responsável legal. Para todos os casos, não será possível a emissão do prêmio em nome de pessoas jurídicas de qualquer natureza.

CAPÍTULO IV
DAS APRESENTAÇÕES

Artigo 4° - O Concurso acontecerá nos dias **21 e 22 de janeiro de 2024**, a partir das 17 (dezessete) horas, no Pátio de São Pedro.

§ 1º - A ordem de apresentação dos(as) candidatos(as) respeitará a ordem alfabética do dos seus primeiros nomes, conforme documento de identificação.

§ 2º - Os candidatos deverão apresentar-se em, no máximo, 03 (três) minutos.

§ 3º - Os candidatos serão acompanhados por conjuntos musicais que executarão músicas específicas de cada modalidade, a saber:

- **Flabelista** – ORQUESTRA DE PAU E CORDA;
- Porta Estandarte de Caboclinhos – BAQUE DE CABOCLINHOS;
- Porta Estandarte de Tribos de Índios – BAQUE DE TRIBOS DE ÍNDIOS;
- Porta Estandarte de Clubes de Frevo e Troças Carnavalescas – ORQUESTRA DE FREVO;
- Porta Estandarte de Maracatus de Baque Virado – BATUQUE DE MARACATU DE BAQUE VIRADO;
- Porta Estandarte de Maracatus de Baque Solto – ORQUESTRA DE MARACATU DE BAQUE SOLTO;
- Porta Estandarte de Bois de Carnaval – Orquestra ou Grupo musical que acompanha os Bois;
-Mestre Sala e Porta Bandeira – BATERIA DE ESCOLA DE SAMBA.

§ 4º - A Bateria de Escola de Samba que acompanhará os Candidatos a Mestre Sala e as Candidatas a Porta Bandeira, deverá executar Sambas Enredos de todas as Escolas de Samba representadas ou um mesmo Samba Enredo de uma Escola não representada, para todos os(as) Candidatos(as).

§ 5º - A Orquestra de Pau e Corda deverá executar os Frevos de cada Bloco representado ou o mesmo Frevo para todos os candidatos(as) de um Bloco não representado.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

Artigo 5º - A Comissão Julgadora será composta por dois grupos, cada um com 03 (três) membros definidos pela Secretaria de Cultura do Recife e Fundação de Cultura Cidade do Recife.

Parágrafo Único. O primeiro grupo de julgadores analisará: Porta Estandarte de Clube de Frevo e Troça Carnavalesca, Flabelistas dos Blocos Líricos, Mestre Sala e Porta Bandeira de Escolas de Samba e Porta Estandartes de Bois de Carnaval. O segundo grupo analisará:

Porta Estandarte de Maracatu de Baque Virado, Porta Estandarte de Maracatu de Baque solto, Porta Estandarte de Caboclinho e Porta Estandarte de Tribo de Índio.

Artigo 6º - Para cada item de julgamento serão atribuídas notas de 05 (cinco) a 10 (dez), podendo haver fracionamento de uma casa decimal (Exemplo: 9,8 – 8,7 – etc.).

Artigo 7º - Serão itens de observação e apreciação pela Comissão Julgadora:
- Dança de acordo com a Modalidade que está represesntando (diversidade de passos);
- Postura Cênica;
- Indumentária completa, para a modalidade que representa.
Artigo 8º - Em caso de empate entre 02 (dois) ou mais candidatos, o critério de desempate será a maior nota obtida na seguinte ordem:
1º a nota atribuída à **Dança;**
2º a nota atribuída à **Postura**;
3º a nota atribuída à **Indumentária**.

Parágrafo Único – Permanecendo o empate, a premiação será decidida por meio do voto útil proferido pelo(a) Presidente da Comissão, que será escolhido antes do início do Concurso.

CAPÍTULO VI
DA PREMIAÇÃO

Artigo 9º - Serão atribuídos aos vencedores troféus, além dos prêmios conforme tabela abaixo:

CATEGORIA	VALOR
Porta Estandarte de Tribo de Índio – adulto (acima de 16 anos)	**1º Lugar: 2.700,00** **2º Lugar: 1.800,00**
Porta Estandarte de Caboclinhos – adulto (acima de 16 anos)	**1º Lugar: 2.700,00** **2º Lugar: 1.800,00**
Porta Estandarte de Clube/Troça – adulto (acima de 16 anos)	**1º Lugar: 2.700,00** **2º Lugar: 1.800,00**
Flabelista – adulto (acima de 16 anos)	**1º Lugar: 2.700,00** **2º Lugar: 1.800,00**
Porta Estandarte de Maracatu de Baque Virado – adulto (acima de 16 anos)	**1º Lugar: 2.700,00** **2º Lugar: 1.800,00**
Porta Estandarte de Maracatu de Baque Solto – adulto (acima de 16 anos)	**1º Lugar: 2.700,00** **2º Lugar: 1.800,00**

Porta Estandarte de Bois de Carnaval – adulto (acima de 16 anos)	**1º Lugar: 2.700,00** **2º Lugar: 1.800,00**
Mestre Sala – adulto (acima de 16 anos)	**1º Lugar: 2.700,00** **2º Lugar: 1.800,00**
Porta Bandeira – adulto (acima de 16 anos)	**1º Lugar: 2.700,00** **2º Lugar: 1.800,00**
Porta Estandarte de Tribo de Índio – infantil (até 15 anos)	**1º Lugar: 1.800,00** **2º Lugar: 1.440,00**
Porta Estandarte de Caboclinhos – infantil (até 15 anos)	**1º Lugar: 1.800,00** **2º Lugar: 1.440,00**
Porta Estandarte de Clube/Troça – infantil (até 15 anos)	**1º Lugar: 1.800,00** **2º Lugar: 1.440,00**
Flabelista – infantil (até 15 anos)	**1º Lugar: 1.800,00** **2º Lugar: 1.440,00**
Porta Estandarte de Maracatu de Baque Virado – infantil (até 15 anos)	**1º Lugar: 1.800,00** **2º Lugar: 1.440,00**
Porta Estandarte de Maracatu de Baque Solto – infantil (até 15 anos)	**1º Lugar: 1.800,00** **2º Lugar: 1.440,00**
Porta Estandartes de Bois de Carnaval – infantil (até 15 anos)	**1º Lugar: 1.800,00** **2º Lugar: 1.440,00**
Mestra Sala – infantil (até 15 anos)	**1º Lugar: 1.800,00** **2º Lugar: 1.440,00**
Porta Bandeira – infantil (até 15 anos)	**1º Lugar: 1.800,00** **2º Lugar: 1.440,00**

Valor total da Premiação: R$ 69.660,00 (sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais)

§ 1º – Do valor da premiação individual, serão deduzidos os impostos, conforme definições da legislação tributária vigente.

§ 2º - Para que haja o pagamento da premiação será necessário a entrega, pelos vencedores, da documentação elencada no **Anexo I** deste Regulamento, dentro de prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do resultado.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 10 – O Candidato ou Candidata que provocar qualquer tipo de transtorno, fora ou dentro da área que compreende o Concurso, ou diante de outro concorrente, será automaticamente desclassificado (a) pela Comissão Organizadora, sendo impedido de participar do Concurso nos próximos 02 (dois) anos.

Artigo 11 – Não será permitido aos candidatos contato com a Comissão Julgadora antes ou durante a realização do Concurso.

Artigo 12 – À Coordenação do concurso é conferido o direto de adotar as providências que se fizerem necessárias à efetivação do Concurso.

Artigo 13 – Do resultado, qualquer concorrente poderá apresentar recurso administrativo à Presidência da Fundação de Cultura Cidade do Recife, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da divulgação do resultado, que será anunciado logo após a apuração, no mesmo dia da realização do Concurso.

Parágrafo Único – O recurso ficará limitado aos elementos relativos aos itens descritos neste regulamento, sendo vedado ao recorrente se insurgir contra critérios de apreciação sobre a qualidade estética de análise que dependa da observação subjetiva dos membros da comissão.

Artigo 14 – Os direitos da utilização da imagem dos participantes do Concurso, para fins promocionais e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura do Recife, sem nenhum ônus para a mesma.

Artigo 15 – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Concurso.

Artigo 16 – Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente Regulamento.

Recife, 16 de dezembro de 2023.

TAYZA CONTAGEM
Secretária de Cultura do Recife em Exercício

MARCELO CANUTO MENDES
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife